PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Estabelece a prioridade para pacientes com Lúpus em atendimento de urgência e emergência, marcação de consultas eletivas e exames no âmbito do município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a prioridade para pacientes com Lúpus em atendimento de urgência e emergência, marcação de consultas eletivas e exames na rede pública municipal de saúde no âmbito do município de Natal.

Art. 2º. Para fins de comprovação, o paciente deverá apresentar laudo que confirme o diagnóstico ou a necessidade de confirmação do diagnóstico.

Parágrafo Único: Para fins do caput deste artigo deverão ser apresentados Testes de anticorpos (anti-Sm e anti-DNA) e o Fator Anticorpo antinuclear (FAN).

Art. 3º. Fica estabelecida ainda a preferência de pacientes com suspeita de possuir a doença na marcação de consultas eletivas com especialista em reumatologia, bem como para a realização de exames, com a finalidade de comprovação do diagnóstico.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 27 de fevereiro de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

VEREADOR Geovane Peixoto
ATITUDE E TRABALHO

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa o atendimento prioritário, no município de Natal, para as pessoas acometidas pela doença autoimune denominada como Lúpus Erimatoso Sistêmico – LES.

O Lúpus (LES) é uma doença inflamatória crônica autoimune em que as células do sistema imunológico saem do controle e passam a produzir anticorpos que atacam as estruturas saudáveis do próprio organismo da pessoa, podendo acometer múltiplos órgãos de forma rápida, lenta e progressiva.

São reconhecidos dois tipos principais de lúpus: o **cutâneo**, que se manifesta apenas com manchas na pele (geralmente avermelhadas ou eritematosas e daí o nome lúpus eritematoso), principalmente nas áreas que ficam expostas à luz solar (rosto, orelhas, colo ("V" do decote) e nos braços) e o **sistêmico**, no qual um ou mais órgãos internos são acometidos.

A doença não é contagiosa e por isso não pode ser transmitida de um indivíduo para o outro, entretanto, a origem do LES não é totalmente conhecida, sabese que são fatores hormonais genéticas e ambientais. Algumas pessoas nascem com sensibilidade genética para desenvolver esta doença e, somada à fatores ambientais passam a apresentar alterações imunológicas.

Essa interação pode levar a um desequilíbrio na produção de anticorpos que reagem contra proteínas do próprio organismo, causando dores, fraqueza e lesões em todo o corpo, além de inflamação em diversos órgãos, como pele, rins, articulações, pulmões e mucosas. Dependendo de cada pessoa, a enfermidade se desenvolve de forma gradual, em meses, ou de maneira mais rápida, em semanas.

A doença não tem cura e seu tratamento além de caro é muito intenso, trabalhoso e dificultoso. Desconhecimento dos sintomas pela população, a falta de preparo das equipes de saúde primária para o diagnóstico, e as dificuldades de acesso a medicamentos modernos e tratamento adequado, principalmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), são alguns dos principais problemas enfrentados pelos pacientes portadores de Lúpus.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Importante salientar que é dever do Poder Público, nos termos da Constituição Federal e das Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei nº 13.146, de 06 de julho e 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à saúde e prioridade de atendimentos, senão vejamos:

> Constituição Federal
>
> Art. 30. Compete aos municípios:
>
> VII. prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
>
> Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989
>
> Art. 2º. Ao Poder Público e a seus Órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde (...)
>
> Parágrafo único: Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos desta Leim tratamento prioritário e adequado tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras (...).
>
> Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015
>
> Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:
>
> I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
>
> II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

Neste mesmo diapasão, constata-se que muitos cidadãos e cidadãs natalenses, com quadros clínicos graves, que não podem ser facilmente identificados como pessoas com deficiência (como é o caso da Lupus), vêem-se compelidos a aguardar, às vezes por longo tempo, para serem atendidos. Isso implica não apenas em desconforto para uma pessoa com doença grave, mas pode também levar à piora do seu quadro de saúde.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Neste sentido, reconhecendo a importância do presente Projeto de Lei que visa instituir a prioridade de atendimento, medida importante de proteção aos cidadãos portadores de Lupus que encontram dificualdades por ter que aguardar atendimentos em razão das limitações causadas pela doença e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 27 de fevereiro de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal